

## PORTARIA Nº 017/2023-GS/SEMTEPI

**CRIAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** da Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

**CONSIDERANDO** o Art. 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.519, de 23/11/2016.

**RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 013/2023-GS/SEMTEPI, de 03/01/2023, publicada no DOM/Edição nº 5538, de 03 de março de 2023.

**Art. 2º - INSTAURAR** Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar atos e fatos relativos ao Memorando nº 008/2023-GPRO, de 28/02/2023, constante no Processo nº 2021.14000.14012.0.000014, referente ao Termo de Fomento nº 009/2021-Semtepi, celebrado entre a SEMTEPI e o Instituto de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica.

**Art. 3º - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos comporem a referida comissão:

Nº	Nome	Matrícula
1	Murilo Gualberto Campos	142.188-3A
2	Lourenço dos Santos Pereira Braga Neto	142.192-1A
3	Breno Henrique Andrade Pinto	141.163-2A

**Art. 4º - A Comissão** fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos, exceto os impedimentos legais, necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º - Fica concedido** o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão de TCE, mediante apresentação de Relatório Conclusivo.

**Art. 6º - O prazo** concedido no artigo anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 7º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Manaus, 08 de março de 2023.

**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI

## PORTARIA Nº 018/2023-GS/SEMTEPI

**CRIAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** da Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no exercício da

competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

**CONSIDERANDO** o Art. 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.519, de 23/11/2016.

**RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 014/2023-GS/SEMTEPI, de 03/01/2023, publicada no DOM/Edição nº 5538, de 03 de março de 2023.

**Art. 2º - INSTAURAR** Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar atos e fatos relativos ao Memorando nº 009/2023-GPRO, de 28/02/2023, constante no Processo nº 2021.14000.14010.0.000134, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2021-Semtepi, celebrado entre a SEMTEPI e o Instituto de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica.

**Art. 3º - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos comporem a referida comissão:

Nº	Nome	Matrícula
1	Murilo Gualberto Campos	142.188-3A
2	Lourenço dos Santos Pereira Braga Neto	142.192-1A
3	Breno Henrique Andrade Pinto	141.163-2A

**Art. 4º - A Comissão** fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos, exceto os impedimentos legais, necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º - Fica concedido** o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão de TCE, mediante apresentação de Relatório Conclusivo.

**Art. 6º - O prazo** concedido no artigo anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 7º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Manaus, 08 de março de 2023.

**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI

## PORTARIA Nº 019/2023-GS/SEMTEPI

**CRIAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** da Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

**CONSIDERANDO** o Art. 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.519, de 23/11/2016.



**RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 015/2023-GS/SEMTEPI, de 03/01/2023, publicada no DOM/Edição nº 5538, de 03 de março de 2023.

**Art. 2º - INSTAURAR** Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar atos e fatos relativos ao Memorando nº 010/2023-GPRO, de 28/02/2023, constante no Processo nº 2021.14000.14010.0.000135, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2021-Semtepi, celebrado entre a SEMTEPI e o Instituto de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica.

**Art. 3º - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos comporem a referida comissão:

Nº	Nome	Matricula
1	Munilo Gualberto Campos	142.188-3A
2	Lourenço dos Santos Pereira Braga Neto	142.192-1A
3	Breno Henrique Andrade Pinto	141.163-2A

**Art. 4º -** A Comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos, exceto os impedimentos legais, necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º -** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão de TCE, mediante apresentação de Relatório Conclusivo.

**Art. 6º -** O prazo concedido no artigo anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 08 de março de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**PORTARIA Nº 028/2023 - GS/SEMMAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art.1º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2000 - SEMAD;

**CONSIDERANDO** os Avisos de Férias do exercício de 2022/2023 com justificativas,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS, constantes na Escala de Férias do exercício de 2023, objeto da Portaria 094/2022-GS/SEMMAS:

SERVIDOR	ESCALA 2023	MÊS DE DA TRANSFERÊNCIA
MARA RUBIA BENEVIDES SAID	MARÇO	DATA OPORTUNA
MARCELY CRISTINY ANDRADE DA SILVA	MARÇO	DATA OPORTUNA
RAIMUNDO NONATO CORREA PEREIRA	MARÇO	DATA OPORTUNA
REJANE FERNANDES DA SILVA	MARÇO	DATA OPORTUNA
ROMEU GONCALVES DE QUEIROZ FILHO	MARÇO	DATA OPORTUNA
TAYNA CAROLINE MENEZES R. DA SILVA	MARÇO	DATA OPORTUNA

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 08 de março de 2023.



**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMMAS

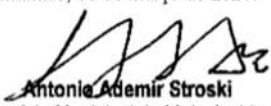
**DECISÃO/SEMMAS Nº 051/2023**

**PROCESSO:** 2020.15848.15868.0.000371  
**INTERESSADO:** OASIS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 238/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Infração nº 001220/2020**, com multa estipulada de duzentas e cinquenta e uma (duzentas e cinquenta e uma) UFMs;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 06 de março de 2023.



**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMMAS

**DECISÃO/SEMMAS Nº 052/2023**

**PROCESSO:** 2019.15848.15872.0.001190  
**INTERESSADO:** C DE CASTRO COSTA  
**ASSUNTO:** AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 244/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 001347/2020** até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**